



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

## PORTARIA 01/2009/COJEF/SJMG

O Juiz Federal **Murilo Fernandes de Almeida**, titular da 31ª Vara e Coordenador do Juizado Especial Federal/SJMG, conforme designação constante do Ato /PRESI nº 1104-553, de 3.6.2008, no uso de suas atribuições legais, visando à efetiva utilização do processo virtual no Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, etc...

**Considerando** a necessidade de adequação da utilização do sistema virtual no âmbito do Juizado Especial Federal no tocante à distribuição de ações, **RESOLVE:**

I. Alterar a Portaria 05/2008/COJEF/SJMG na forma seguinte:

1. Incluir o item 4 no art. I da Portaria 05/2008/COJEF/SJMG com a seguinte redação:

*“4. Caso a parte ou advogado insistir na entrega de documentos originais, deverá assinar declaração assumindo a responsabilidade pela destruição dos documentos por ele enumerados e discriminados. A declaração fará parte dos documentos digitalizados juntamente com a petição inicial, conforme modelo anexo.”*

2. Incluir os itens 1 e 2 no art. II da Portaria 05/2008/COJEF/SJMG, com a seguinte redação:

*“1. Os processos vindos de outros juízos não serão digitalizados, tendo em vista a dificuldade de manuseio e grande número de cópias, sendo distribuídos como processos físicos, ficando a cargo do Juiz a quem couber a distribuição a decisão quanto a necessidade e oportunidade da digitalização.*

*2. Não serão digitalizadas, também, as Cartas Precatórias dirigidas aos Juizados Especiais Federais, tendo em vista a necessidade de devolução ao Juízo Deprecante no meio físico, ainda que virtual/digital o processo de origem, devido a provável incompatibilidade entre os sistemas. Entretanto, serão mantidas no sistema virtual as Cartas*



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

*Precatórias recebidas digitalmente (E-proc).*

II. RATIFICAR a necessidade de fornecimento de CPF pelo advogado do autor, além do número de sua OAB, para cadastramento e para viabilizar o acesso ao processo virtual e peticionamento eletrônico (E-Proc).

III. RATIFICAR, ainda, a necessidade de manutenção pela parte e/ou seu procurador dos documentos originais digitalizados para apresentação sempre que solicitado pelo Juiz do processo, para fins de autenticação, principalmente em audiência.

IV. Esta Portaria será divulgada na Seção de Classificação e Distribuição, de Protocolo, nas Varas de JEF e nas Turmas Recursais.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com cópia à COJEF – 1ª Região para conhecimento.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Belo Horizonte, 12 de maio de 2009.

**MURILO FERNANDES DE ALMEIDA**  
Juiz Federal Coordenador do JEF/SJMG

*Portaria Publicada no e-DJF1 Ano II, nº 087, em 19.05.09*

Anexo – Modelo de declaração (art. I, item 1)

*Processo nº \_\_\_\_\_*



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

## DECLARAÇÃO

*Declaro que, na condição de advogado constituído por \_\_\_\_\_, tenho ciência de que as petições iniciais apresentadas diretamente na Seção de Classificação e Distribuição deverão ser acompanhadas por cópias dos documentos que as instruem (art.I da Portaria 05/2008/COJEF) e que todos os documentos apresentados serão inutilizadas no prazo de sete dias, tendo em vista sua digitalização para distribuição de processo virtual (art. III, 1 da Portaria 05/2008/COJEF). Declaro, ainda, que o(s) documento(s): \_\_\_\_\_*

*\_\_\_\_\_ , apesar de originais, poderão ser inutilizados no prazo referido, sob minha responsabilidade, o que não acarretará qualquer prejuízo à parte autora.*

*Por fim, declaro que os documentos originais apresentados por cópia para digitalização deverão permanecer em poder da parte e/ou procurador para apresentação sempre que solicitado pelo Juiz do processo, para fins de autenticação, principalmente em audiência (art. III da Portaria 01/2009/COJEF).”*

*Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ .*

\_\_\_\_\_

*OAB* \_\_\_\_\_